Lei nº 25

Dispõe sôbre obrigatoriedade de construção de muros de todos o lotes localizados na Praça da Matriz, Rua Vigilato Vilas Bôas e Avenida 20 de julho.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou e eu sanciono a seguinte lei:,

- Art.1° fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a entrar em entendimentos com proprietários de terrenos nas Ruas Vigilato Vilas Bôas, Avenida 20 julho e Praça da Matriz, a construirem muros.
- Art.2° O prazo para execussão será de 180 dias a contar da sanção da presente lei, tamando as Sr. Prefeito as medidas cabiveis ao expirar este prazo.
 - Art.3° Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei vigor na data de sua publicação. Sala das sessões em 17 de agosto de 1965

Sebastião Aureliano Pereira – Vereador Sanciono em 19 – 8 – 1965

> a) Elias Antônio filho Prefeito Municipal